



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Ofício Circular nº 287/2021/CGJCE

Fortaleza, 16 de setembro de 2021.

Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as) com competência criminal

Assunto: Da necessidade de observância das determinações constantes da Portaria nº 03/2021/CGJCE (DJe de 28/01/2021) e orientação acerca do correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Comunicação de Não Cumprimento de Alvarás de Soltura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Senhores(as) Juizes(as),

Com os cordiais cumprimentos de estilo, venho cientificá-los sobre a necessidade da estrita observância do **dever de comunicação a esta Corregedoria acerca do não cumprimento de alvarás de soltura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme preconiza a Resolução 108/CNJ, mediante o envio de Formulário Eletrônico instituído pela **Portaria nº 03/2021/CGJCE**, publicada no DJe do dia 28 de janeiro do corrente ano, que segue anexa.

Cabe ressaltar, que o preenchimento da supramencionada ferramenta deverá ser realizado mensalmente, de maneira consolidada, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à expedição da ordem de soltura não cumprida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Determino, ainda, que atentem-se ao correto preenchimento das informações solicitadas no formulário em alusão, principalmente, no tocante ao item **MOTIVO**, momento em que deverá ser descrita a **justificativa pela qual o alvará não fora cumprido dentro do prazo estabelecido**.

Atenciosamente,

PAULO AIRTON
ALBUQUERQUE
FILHO:11732407304

Assinado de forma digital por
PAULO AIRTON ALBUQUERQUE
FILHO:11732407304
Dados: 2021.09.17 11:44:48 -03'00'

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 28 de janeiro de 2021.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 03/2021/CGJCE

Dispõe sobre o procedimento de comunicação a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, acerca do não cumprimento de alvarás de soltura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme preconiza a Resolução nº 108/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado do Ceará, nos termos do art. 39, caput, da Lei nº 16.397/2017 (Lei de Organização Judiciária) c/c o art. 1º do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 108/2010, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o cumprimento de alvarás de soltura e sobre a movimentação de presos do sistema carcerário;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça, em sede de acórdão no Pedido de Providências nº 0002696-38.2020.2.00.0000, determinando a observância, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, do prazo de 24 horas previsto na Resolução CNJ 108/2010, para a expedição e cumprimento de alvarás de soltura;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do artigo 2º da Portaria nº 724/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre obrigação da Corregedoria a manutenção do registro de alvarás de soltura não cumpridos na forma e prazo fixados;

CONSIDERANDO os termos do Despacho-Ofício nº 6702/2020/CGJCE, proferido pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 8501387-33.2020.8.06.0026.

CONSIDERANDO que no âmbito do Poder Judiciário Cearense, cabe a Corregedoria-Geral da Justiça promover o acompanhamento e a avaliação das informações prestadas por magistrados;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a comunicação a esta Corregedoria acerca do não cumprimento de alvarás de soltura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme preconiza a Resolução 108/CNJ, deverá ser realizada mensalmente, de maneira consolidada, mediante o preenchimento e envio de formulário eletrônico referido no artigo seguinte e constante do ANEXO ÚNICO deste normativo.

Art. 2º - Instituir o **Formulário Eletrônico de Comunicação de Não Cumprimento de Alvarás de Soltura**, como único meio apto para o registro de informações prestadas pelos juízes, nos termos referidos no artigo primeiro deste normativo.

Parágrafo único – A ferramenta referida no *caput* será disponibilizada no Portal da Corregedoria, podendo ser acessada através do link: <https://corregedoria.tjce.jus.br/formularios/>

Art. 3º - Determinar que a comunicação em comento deverá ocorrer impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à expedição da ordem de soltura não cumprida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º - Ficará a cargo da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias deste Órgão, o acompanhamento das informações prestadas através da ferramenta ora instituída.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2021.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 03/2021/CGJCE

FORMULÁRIO ELETRÔNICO

ALVARAS DE SOLTURA NAO CUMPRIDOS NO PRAZO E FORMA DEVIDOS (Resolução Nº 108 de 06/04/2010 do CNJ)
COMARCA:
UNIDADE JUDICIÁRIA:
MÊS DE REFERÊNCIA:



Nº PROCESSO	NOME PARTE	DA	Nº ALVARÁ SOLTURA	D A T A EXPEDIÇÃO	DATA CUMPRIMENTO	MOTIVO
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 76/2021

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 67/2021-DFCB no que concerne à designação da Juíza Lucimeire Godeiro Costa para responder pela 20ª Vara Cível;

Art. 2º – Designar o Juiz Fernando César Barbosa de Souza, Titular da 2ª Vara Cível para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 20ª Vara Cível, no período de 17.02.21 a 08.03.21.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

PORTARIA Nº 75/2021

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o retorno à função jurisdicional da Juíza de Direito Rosilene Ferreira Facundo, titular da 5ª Vara de Execução Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar as Portarias nº 695/2020- DFCB e nº 908/2020-DFCB, no que concerne às designações das Juízas Lia Sammia Souza Moreira e Andréa Mendes Bezerra Delfino para responderem pela 5ª Vara de Execução Fiscal, a partir de 27.01.21.

Art. 2º – Designar a Juíza Lia Sammia Souza Moreira para, sem prejuízo das suas atribuições, auxiliar a referida unidade, a partir de 27.01.2021 e até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua